



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/17

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nºs 14.890/03, 15.182/05 e 15.123/04 e processada em conformidade com as disposições deste edital.

1.2. Os envelopes intitulados de “A” - Propostas e “B” - Documentos, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na sala de licitações da CRAISA, na data, hora e endereço indicados no **Anexo I (item 1)**, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste edital.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 1)**.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. Conforme descrito no **Anexo I (item 2)**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no **Anexo I (itens 4 e 6)**.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material (is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste edital e em seus anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes,



que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação:

6.2.1. pessoas reunidas em consórcio;

6.2.2. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Poder Público, restrito à esfera de governo do Órgão sancionador, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos no item 6 deste Edital, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

6.2.7. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por si ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, **sob pena de não ser aceita sua proposta apresentada na presente licitação.**

6.3.1 Não serão aceitas propostas **via correio** ou **apresentação no protocolo** da Repartição.

7. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

7.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.



7.2. No dia, hora e local estipulados no **Anexo I**, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 7.2.4 e 7.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2.1. As micros ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo V, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo VII**.

7.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 7.2.2 e 7.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

7.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes **do Anexo IV**.

7.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.

7.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo IV**.

7.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder



pela Licitante.

7.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

7.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

7.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

7.4. A proposta de preço (**Anexo III**) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**.

7.5. Nos preços, unitários ou globais, conforme definido no **Anexo I**, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração,



emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no item 3 do **Anexo I**, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que não apresentarem amostras quando exigidas no edital.

7.6.1.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

7.6.1.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de "PROPOSTAS". O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederá a análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

8.2. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no edital.

8.2.1. Havendo amostras, catálogos e ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.

8.2.2. A critério do pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários para emissão



de pareceres técnicos.

8.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizer aos requisitos do item anterior, o pregoeiro definirá o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10 % (dez por cento) superiores àquela poder-se-ão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação, pelo pregoeiro, do vencedor.

8.3.1. Constatado pelo pregoeiro a inexistência de pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s).

8.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

8.4.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do item 6 do **Anexo I**.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Neste momento, deverá o pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.6.



8.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.9.1.A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1.

8.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.12. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos itens 8.8 e 8.9, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

8.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



8.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação do licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no item 8.7 e, estando esta aprovada, fará análise da documentação necessária à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todos os termos do edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Senhor Superintendente da CRAISA.

8.18. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

8.19. Todos os documentos da licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocadas à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do item 11.1 deste Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no **Anexo I** (item 3), com a observância da melhor oferta, aplicando-se os itens 8.8 e 8.9 e respectivos subitens, para efeito de classificação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisada a eventual amostra, proceder-se-á, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante primeira classificada.

10.2. A LICITANTE devidamente enquadrada como pequena empresa em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições dos subitens 10.2.1. e 10.2.2.



10.2.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE, conforme Lei Complementar nº 147/14.

10.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

10.4. Os documentos (Certidões Negativas ou Positivo com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de 06 (seis) meses, a contar da sua emissão.

10.5. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, por intermédio de membro da equipe de apoio do pregoeiro.

10.6. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 do **Anexo I**, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.8. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados no item 8 do **Anexo I**, sem prejuízo do disposto no item 10.2 deste edital.



10.9. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.4. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA.

11.1.5. Aplica-se o disposto nos itens 11.1 e 11.3 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. GARANTIA

13.1. Desde que previsto no **Anexo I**, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à contratada optar por quaisquer das modalidades assecuratórias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º



8.666/93.

14. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da Lei Federal 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 / 93, procedendo a CRAISA de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

14.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

14.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.



15. PENALIDADES

15.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no item 15.12;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

15.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

15.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

15.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se



prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

15.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.

15.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

15.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666 / 93.

15.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os **pedidos de impugnação ao edital** deverão ser protocolados junto ao Protocolo da CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, das 09:00 as 16:30 hs, de segunda a sexta-feira, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data



fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, em sendo formulada pelo licitante.

16.2. Quaisquer **esclarecimentos ou informações** relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, no Departamento Jurídico, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 9:00 às 16:30 horas, de segundas às sextas feiras. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

16.3. Fica assegurado à Superintendência da CRAISA o direito de, no interesse da administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CRAISA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CRAISA.

17. DA COMISSÃO DE PREGÃO

Os servidores que integram a Comissão de Pregão foram constituídos pela Portaria nº. 013/07/2017.

18. DO FORO

As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.



19. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

- a) Anexo I - Condições específicas
- b) Anexo II – Especificações e quantidades
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo para Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Pequena Empresa;
- h) Anexo VIII – Declaração para entrega de documentos, se vencedora do certame.
- i) Anexo IX – Modelo de Declarações;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- k) Anexo XI - Modelo de Termo de Vistoria Técnica Obrigatória;
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato;
- m) Anexo XIII - Folha de dados para elaboração do contrato;
- n) Anexo XIV- Termo de Ciência e de Notificação.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA
Santo André, 11 de outubro de 2017.

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital nº: 007/17 Processo de Compras nº 0039/17

Modalidade: Pregão Presencial

Abertura da sessão: 27 de outubro de 2017 às 10h00min, com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **PANIFICADOS DIVERSOS PARA S.R. e S.A.E., nos pontos de entrega na relação do objeto**, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

1.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.

1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, entendendo-se como esta no caso de omissão.

2. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. PERÍODO: de 23/10/2017 a 25/10/2017 das 08h30min às 17h00min.

2.2. As empresas interessadas deverão agendar com o Departamento Jurídico da CRAISA, pelo telefone (11) 4996-9500 ramal: 2082, das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, data e horário para a realização de visitas técnicas nas unidades mencionadas da relação de endereços (pontos de entregas), visando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e de infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto do contrato.

2.3. Na ocasião da visita, o interessado deverá estar munido de documentos de



identificação pessoal e da empresa a qual representa. O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência junto ao Departamento Jurídico, pelo telefone: 11-4996-9500 - Ramal 2005.

3. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS CONTRATADOS:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas conforme descrito no Anexo II.

3.2. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

4. JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”**

4.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato.

6.2. A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA não aceitará, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.

7. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:



7.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

7.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo II.

7.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas respectivas alterações (em se tratando de sociedades empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1. à 6.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou original, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

7.7. Modelo de Declarações;

7.8. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo IX;

7.9. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo X, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

7.10. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.



7.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e Prova atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, expedida pelo INSS, com validade na data de abertura do certame. A sua aceitação condiciona-se à verificação de validade via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, conforme abaixo:

**Unificação da Certidão de Regularidade Fiscal Federal
(Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias)**

Por meio da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, unificando as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias (Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPD-EN).

7.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

7.13. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

7.14. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

7.15. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.

C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira da empresa licitante:



7.16. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

7.17. Os documentos supracitados quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada.

7.18. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

7.19. A licitante enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a L.C. nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do item 7.2.1 do edital.

7.20. Os documentos (Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa) que não contarem com prazo de validade indicado expressamente, serão considerados válidos pelo período de noventa (90) dias, a contar da sua emissão.

7.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

7.22. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.23. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.



7.24. **Comprovação da qualificação operacional demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante administra ou administrou a entrega continuada dos produtos com, no mínimo, a quantidade de 50% da execução pretendida.

D. Atestado de vistoria técnica obrigatória

7.25. Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória, conforme Anexo XI do edital, expedido pela CRAISA, de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada vistoriou os locais onde haverá execução de serviços, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A vistoria para a obtenção deste atestado deverá ser realizada conforme especificado no item 2 deste Anexo.

7.26. Os locais para Vistoria Técnica Obrigatória são os seguintes:

- CRAISA: Avenida dos Estados, nº 2.195 - Santa Terezinha - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GINÁSIO DELL'ANTÔNIA: R. São Pedro, 27 - Silveira, Santo André /SP (Desjejum - Segunda a Domingo);
- FACON: Rua Tamarutaca, nº 175 - Vila Guiomar - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GUARARÁ: Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.300 – Vila Vitória – Santo André/SP (Desjejum – Segunda a Sábado e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GUARDA MUNICIPAL: Rua Coronel Celestino Henrique Fernandes, nº 200 – Vila Aquilino - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-Feira);
- LAS VEGAS: Rua José Fernando de Medina Braga, nº 500 – Jardim Milena – Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-Feira);
- PAÇO MUNICIPAL: Praça IV Centenário, nº 01 – Térreo 2 - Centro - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- PARANAPIACABA (SUB-PREFEITURA): Avenida Paula Souza, 443-A – Paranapiacaba – Santo André/SP (Desjejum - Segunda a Domingo e Almoço – Segunda à Sexta-feira);



- PARQUE ANDREENSE: Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 – Parque Andreense - Santo André/SP (Desjejum e almoço - Segunda à Sexta-feira);

SETOR 01		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Augusto Boal	Rua Suzuka, s/nº - Pq. Capuava / Rua Airton Senna, 862 - Pq. Capuava	4975-1738 / 3356-8097 (secretaria) 3356-8098
Emeief Cidade Takasaki	Av. Guaratinguetá, 661 - Alzira Franco	3356-8018/33567914 3356-7362
Emeief Elaine Cena Chaves	R. Petrogrado, s/nº - Jd. Santo Alberto	4472-4733 / 3356-8001 (secretaria) 3356-8002
Emeief Luiz Gonzaga	R. Ipanema, 253 - Pq. E. Assunção	4472-4399 / 4975-9209
Emeief Darcy Ribeiro	R. Tanganica, 385 - Pq Novo Oratório	4472-4819 / 3356-7925 (secretária) 33567926
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Gonzaguinha - Parque Erasmo	R. Cajobi, s/nº - Pq. E. Assunção	4472-3427 / 3356-7861 (secretaria) 3356-7862
Creche Heitor V Lobos - Parque Capuava	R. Laconia, s/nº - Pq. Capuava - Orelhão 4977-0405	4479-8214 / 3356-7865 (secretaria) 3356-7866
Creche República Italiana	R. Osório de Almeida s/nº - Jd. Santo Alberto	4472-4067 / 3356-7705 (secretaria) 3356-7706
Creche Sandra Cristina da Silva	R. Ayrton Senna, s/nº - Pq. Capuava	4476-1212 / 3356-7897 (secretaria) 3356-7898
Creche Manoel Campestrini	Av. Guaratinguetá, 701 - Jd. Alzira Franco	3356-8125 (secretaria) 3356-8126

SETOR 02		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Demercindo Costa Brandão	R. Maria Cristina, s/nº - Camilópolis	4461-3619
Emeief Eufly Gomes-Pç.Republica	R. Araguaia, 260 - Curuçá	4479-2111
Emeief Md Teresa de Calcutá	R. Pindorama, s/nº - Pq. João Ramalho	4472-8839 / 3356-7969 (secretaria) 3356-7970
Emeief Paulo Freire	R. Tirana, 288 - Vl. Matarazzo	4479-1647 / 3356-7989



		(secretaria) 3356-7990
Emeief Ver. Manuel de Oliveira	R. das Maravilhas, s/nº Jd Maravilhas	4479-4601 / 3356-8045
		(secretaria) 3356-8046
Emeief Prof. Mª. da Penha Manfredi	Pç. Da Liberdade, 511 - Curuça	4472-8813 / 4975-9028
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Maximo Manssur	R. Massaranduba, s/nº - Pq. João Ramalho	4975-1995 / 3356-7881
		(secretaria) 3356-7882
Creche Demercindo C. Brandão	R. Maria Cristina s/nº – Camilópolis	4976-5945 / 3356-7857
		(secretaria) 3356-7858

SETOR 03		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Janucz Korczak	R. Santo Anastácio, 293 - Valparaíso	4436-1811 / 3356-7949 (secretaria) 3356-7950
Emeief Prof José do Prado Silveira	R. Lauro Muller, 354 - Sac. Cabral	4421-0515 / 3356-8129
		(secretaria) 3356-8130
Emeief Monsenhor do R. Cavalcanti	R. Lagoa Santa s/nº - Br. Campestre	3356-7981 (secretaria) 3356-7982
Emeief Sônia Aparecida Marques	R. Hermínia L. Lobo, 220 - Vl. Palmares	4421-9333 / 3356-8033 (secretaria) 3356-8034
Emeief Terezinha Monteiro Nosé	R. João Fernandes, s/nº - Vl. Alpina	4438-4575 / 3356-8041 (secretaria) 3356-8042
Emeief Odylo Costa Filho	Praça Min. Calógeras , 459 - Vl Guiomar	4992-4686 / 3356-8109 (secretaria 3356-8110
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Laura Dias de Camargo	R. Santo Anastácio, 293 – Bairro Valparaíso	4438-9910 / 3356-7893 (secretaria) 3356-7894
Creche Ms. João do Rego Cavalcanti	R. Lagoa Santa, s/nº - Bairro Campestre	4421-7649 / 3356-7853
	Bairro Campestre	(secretaria) 3356-7854
Creche Maria Delphina	R. Camilo Castelo Branco, 55 – Sacadura Cabral	4971-7397 / 3356-7973 (secretaria) 3356-7974
ENTIDADES CENTRALIZADAS		
APAE Centro	R. Joana Hanner, 166 - Vl Alpina	4993-5555



SETOR 04		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Cora Coralina	R. dos Dominicanos, s/nº- Jd. S. André	4457-5748 / 3356-7717 (secretaria) 3356-7718
Emeief Salvador dos Santos	R. Guerra Junqueira, 366- Vl. Humaitá	4458-0056 / 3356-8025 (secretaria) 3356-8026
Emeief Chico Mendes	R. Tamanduá Bandeira, s/nº - Recreio da Borda	4451-9660 / 3356-7753 / 4974-6389 / 3356-7754
Emeief Machado de Assis - Pq. Miami	Estrada do Pedroso, 800 - Parque Miami	4453-5991
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Dom Décio	R. Dominicanos, 250 – Jd. Sto. André	4453-7436 / 3356-7721 (secretaria) 3356-7722
Creche Irmã Rosina da Silva	R. Cisplatina , s/nº. - Vl. Guaraciaba	(orelh.) 4452-6711 / 4453-1483 3356-7873 (secretaria) 3356-7874
Creche João de Deus	R. Queirós Filho, 4.000 - Vl. Suíça	4451-7948 / 3356-7701 (secretaria) 3356-7702
Creche Francisca Zuk	Av. Loreto, 215 – Jd. Santo André	4973-6463 / 3356-8089 (secretaria) 3356-8090
Creche Henfil	R. Toledana, 10 - Estrada do Pedroso	4451-7213 / 3356-7737 (secretaria) 3356-7738
Creche Nancy Andreoli	R. Guariba, s/nº - Recreio da Borda do Campo	4973-3162 / 3356-7749 (secretaria) 3356-7750
Creche Monteiro Lobato	R. Rio Jaguaribe, s/nº - Jd Riviera	4972-4347 / 3356-7745 (secretaria) 3356-7746

SETOR 05		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Evangelina Jordão Luppi	R. Aurélio Campos, 115 - Sta. Terezinha	4997-1165 / 3356-8005 (secretaria) 3356-8006
Emeief Tarcila do Amaral	R. Angatuba, 230 - B. Bangú	4997-6678 / 3356-8037 (secretaria) 3356-8038
Emeief Vinícius de Moraes	R. Nilde ,160 - Camilopolis	4976-5067



Emeief João de Barros Pinto	R. Londres, 444 - Utinga	4976-1733 / 3356-8101 (secretaria) 3356-8102
Emeief M ^a Cecília Dezan Rocha	Av. Nova Iorque, s/nº - Vila Sá	4997-8104 / 3356-8049 (secretaria) 3356-8050
CRECHE MUNICIPAL		
Creche Esther Moura Barreto	Praça Chile, s/nº - Bangu	4455-4842 / 3356-7889 (secretaria) 3356-7890
Creche Beth Lobo - Vila Sá	R. Cosenza , s/nº - Vila Sá	4997-8551 / 3356-7849 (secretaria) 3356-7850

SETOR 06		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Sylvia Ortoff	R. Alfa s/n - Jd. Teles de Menezes	4451-0939 / 3356-8029 (secretaria) 3356-8030
Emeief Mariangela F.A. Fuzetto	R. Pacheco Chaves, 51 - Vila Junqueira	4453-8513 / 3356-8013 (secretaria) 3356-8014
Emeief Prof. Júlio Nunes Nogueira	R. Atlas , 47 - Jd. Estádio	4453-3950 / 3356-8121 (secretaria) 3356-8122
Emeief Candido Portinari	R. dos Cocais, 1.861 - Jd Guarará	4453-3110 / 3356-7709 (secretaria) 3356-7710
Emeief Cata Preta - Carolina Maria de Jesus	Estr. Cata Preta, 810 - Cata Preta	4455-5297 / 3356-7725 (secretaria) 3356-7726
Emeief / Creche Anexo Jorge Guimarães	R. São Thomas Mouro, 107 - Sítio dos Vianas	4427-7000
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Angela Masiero	R. Franco da Rocha 155 - Vila Junqueira	4971-66-92 / 3356-7845 (secretaria) 3356-7846
Creche Brasil Marques do Amaral	Av. Mario Toledo de Camargo, s/nº - Vila Luzita	4451-3813 / 3356-8093 (secretaria) 3356-8094
Creche Jorge Guimarães	R. dos Cocais, s/n - Jd Guarará	4971-7985 / 3356-7713 (secretaria) 3356-7714
Creche Hideki Koyama	Estr. do Cata Preta, 826 - Cata Preta	4971-6001 / 4971-7779 3356-7733 3356-7734 (secretaria)
Creche Ver. Cosmo do Gas	Rua São Tomas Mouro, S/N -Sítio dos Vianas	



SETOR 07		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Fernando Godat	R. Votuporanga, 20 - Vl. Dora	4990-7146 / 3356-7985 (secretaria) 3356-7986
Emeief Fernando Pessoa	R. Pirambóia, 460 - Jd. Estela	4426-3779 / 3356-7941 (secretaria) 3356-7942
Emeief Luiz Sacilotto	R. Dr. Nelo Rossati, 113	4453-8233 / 3356-7965
	Jd. Alvorada	(secretaria) 3356-7967
Emeief Maria da Graça de Souza	Av. Patatins, 344 - Vl. Floresta	3356-7977 / 4426-4678
		(secretaria) 3356-7978
Emeief Yvonne Zahir	R. Expedicionário Oscar Vano, 387	4451-0608 / 3356-8017
	Jd Las Vegas	(secretaria) 3356-8018
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Antonio de Oliveira	R. Cafelandia , s/n , Jd. Alvorada	4451-4994 / 3356-7885
		(secretaria) 3356-7886
Creche Marina Ulbrich	R. Pereira Coutinho, 431 - Jd. Estela	4426-1731 / 3356-7877
		(secretaria) 3356-7878
Creche Maria Dolores Felipe Silva	Rua Dona Nina Janotto, 695 - Jd. Milena	
SABINA	Rua Juquiá, s/n – Bairro Paraíso	4425-0368/4425-9641

SETOR 08		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Nicolau Moraes de Barros	R. Hatsuey Motomura, s/n - Vila Pires	4972-1566 / 3356-8113
		(secretaria) 3356-8114
Emeief Antonio Virgilio Zaniboni	Av. Áurea, 920 - Jd. Estádio	3356-7997 /
		(secretaria) 3356-7998
		4453-5797 (orelh.) 4973-5797
Emeief Ayrton Senna da Silva	R. Rio Pardo, 460 - Cecília Maria	4453-1803 / 3356-7905
		(secretaria) 3356-7906
Emeief Carlos Drumond Andrade	R. Hatsuey Motomura, 100 - Vila Pires	4972-1951 / 3356-7909
		(secretaria) 3356-7910
Emeief Prof. Jose Lazazzarini Junior	R. Cel. Seabra, 1.201 – V. Marina	4451-1712
		4452-46455



Emeief José M ^a Sestillio Mattei	R. Mirandópolis, s/nº - Jd. Cristiane	4453-1449 / 3356-7953 (secretaria) 3356-7954
Emeief Reverendo Oscar Chaves	R. Carijós, 2.286 - Vila Linda	3356-8022
CRECHES		
Creche Elisabete Lílian Piccinin	Rua Martinópolis, s/ nº - Jd Cristiane	4452-5249 / 3356-8133 (secretaria) 3356-8134
Creche Yone Cintra	Rua Kasato Maru, s/ nº - Vila Pires	4978-1555 / 3356-8137 (secretaria) 3356-8138

SETOR 09		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Arq. Estevão Faria Ribeiro	R. Luiz Gomes Pain, s/nº - Jd. Mareck	4978-2250 / 3356-7901 (secretaria) 3356-7902
Emeief Comendador Piero Pollone	R. Bocaina, s/nº - Cd. São Jorge	4978-2197
Emeief Dom Jorge M de Oliveira	R. Assis. Cintra, 315 - Jd. Maracanã	4451-5113 / 3356-7933 (secretaria) 3356-7934
Emeief Elizabeth Leonardi	R. Pedro Américo, s/n - Vl. Guarani	4474-0600 / 3356-7937 (secretaria) 3356-7938
Emeief Homero Thon	Av. Tibiriça 555-Homero Thon	4474-3646 / 3356-7945 (secretaria) 3356-7946
Emeief Miguel S. Ruiz	R. Jales, 04 - Jd. Sto. Antônio de Pádua	4978-1924 / 3356-8117 (secretaria) 3356-8118
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Adalgisa Boccaccino P. Faro	R. Eng. Alfredo Hetzman Jr, s/nº - Jd. Mareck	orelhão 4978-6563/4978-4361 3356-7841 (secretaria) 3356-7842
Creche Herbert de Souza	R. Gunnar Vingren, s/n-Pq. Marajoara	4978-3540 / 3356-7870 (secretaria) 3356-7869
Creche Maria de Campos	R. Eng. Alfredo Hetzman Jr., 493 - Jd Mareck	4978-1073 / 3356-8081 (secretaria) 3356-8082
Creche Maria Ruth Kock Manfrin Croque	R. Lopes Trovão, s/n - Jd Carla	



SETOR ZONA RURAL		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Paranapiacaba	R. Ver. João Dias Carrasqueira, s/n - Paranapiacaba	4439-0024 / 3356-7761 (secretaria) 3356-7762
Emeief Parque Núcleo Andreense	R. Astorga, s/n – Pq. Andreense	4439 – 6581
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Paranapiacaba	Av. Willian Spers N°100	4439-0004 / 4439-0071
Creche Sueli Leal de Barros	R. Astorga, s/nº- Corredor Polonês - Paranapiacaba	4439-7395

E. Documentos Relativos à qualificação técnica da empresa licitante:

7.27. As empresas deverão apresentar Declaração, conforme Anexo VIII, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame, quando solicitado pela administração, e no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da sessão do pregão, se compromete a apresentar em original ou cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

Itens 1 e 5

As empresas deverão apresentar:

- Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica.
- Da ficha técnica com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

Item 2

Licença de funcionamento e ou licença Sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância à Saúde do Município onde a empresa possui sua sede.



Atestado expedido por órgão público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento de produtos alimentícios com características similares a natureza volume e quantidade do objeto licitado.

Certificado de registro da Margarina no Ministério da Agricultura (SIF).

A Empresa deverá indicar na proposta a marca da margarina que será utilizada e em caso de alteração deverá comunicar a CRAISA.

Ficha técnica em formulário timbrado do fabricante, constando:

- a) Identificação do produto;**
- b) Nome e endereço do fabricante;**
- c) Componentes do produto;**
- d) Peso líquido;**
- e) Data de fabricação;**
- f) Informações nutricionais;**
- g) Condições de armazenamento.**

Itens 3 e 4

As empresas deverão apresentar:

Licença de funcionamento ou licença sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município onde a empresa possui sede.

DOS LANCES

Os lances deverão incidir sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

8. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento, assim como para a adequada análise e julgamento das propostas.

8.1.1. A solicitação, perante a quaisquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de suas propostas.

8.1.2. A consulta a técnicos e/ou especialistas, sempre que julgar necessário.

8.2. Será designado pregoeiro para este certame e os membros nomeados pelo



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

Proc. Nº 0039/17

Folhas

Superintendente da CRAISA, através da Portaria nº 013/07/2017.

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 11 de outubro de 2017.

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: PANIFICADOS DIVERSOS PARA S.R. e S.A.E., conforme descrição e quantidades

abaixo:

Item	Qtd/Est. Mensal	Qtd/Est. p/ 12 meses	Uni.	Descrição do produto	Preço Unitário Kg / Un	Preço total mensal	Preço Total p/ 12 meses	Marca
01	SAE 6.020	SAE 72.240	Kg	Bisnaguinha , com peso per capita aproximado de 20g, acondicionada em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrado, contendo aproximadamente 300g.				
02	SR 19.300	SR 231.600	Un	Pão francês recheado com margarina com sal e embalados individualmente, com peso líquido de 60 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 50 gramas de pão.				
03	SR 1.650	SR 19.800	Kg	Pão francês , com peso líquido de 50 gramas.				
04	SR 690	SR 8.280	Kg	Pão francês mini , com peso líquido de 30 gramas.				
05	SAE 45.000	SAE 540.000	Un	Pão hot dog integral , com corte longitudinal, com peso líquido de 50 gramas cada.				



OBSERVAÇÃO:

Cotar preço considerando o pagamento para 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da efetiva entrega do produto e o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

A Empresa deverá indicar na proposta a marca da margarina que será utilizada.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será:

Para todos os itens: “MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”

2. O valor total global estimado dos itens, para 12 meses é de **R\$ 2.293.464,00 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);**

3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

Itens 1 e 5

A empresa deverá apresentar 01 (uma) amostra em embalagem original inicial, devidamente identificada para análise, inclusive da rotulagem.

Item 2

A empresa deverá apresentar 02 (duas) amostras em embalagem original, rotulado de acordo com a legislação vigente e embalado individualmente.

4. Local de Entrega:

Item 1

As entregas previstas do produto serão semanais.

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto na Cozinha Central, à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

O horário de entrega do produto deverá ser - das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.



Fica reservada a Supervisão de Alimentação Escolar alterar a programação até 48 horas antes do início da distribuição do alimento.

As entregas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, conforme programação da CRAISA que será enviada ao fornecedor via fax ou e-mail, com antecedência para a efetiva entrega.

Na data de recebimento, o produto deverá ter prazo de validade de pelo menos outros três dias úteis.

Os veículos utilizados para o transporte deverão apresentar-se conforme legislação em vigor – Portaria CVS 15 de 07/11/91.

O carregamento, transporte e descarregamento dos materiais nos locais de entrega, correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

A empresa fornecedora deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a efetuar as entregas nos dias e horários estabelecidos.

Item 2

As entregas deverão ser efetuadas diariamente de Segunda a Domingo, sendo as quantidades e os horários determinados pela Supervisão nos seguintes locais:

- GUARARÁ – Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.300 – Vila Vitória – Santo André/SP.
- Ou em qualquer lugar a ser determinado pela CRAISA, dentro do Município de Santo André.

O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o produto.

Fica reservada à Supervisão de Restaurantes alterar a programação até 24 horas antes da entrega.

Os veículos utilizados para o transporte dos Pães deverão apresentar-se, conforme Legislação vigente (Portaria CVS 15 de 07/11/91 e CVS 5 – 09/04/2013).

Fica reservado à CRAISA o direito de opinar sobre a qualidade dos produtos, a cada entrega, pela Empresa Fornecedora.

Itens 3 e 4

As entregas deverão ser efetuadas diariamente, conforme discriminado nas Unidades abaixo. Os pães para o desjejum deverão ser entregues, impreterivelmente em todas as unidades até às 05:30 horas e do almoço até às 10:30 horas.



- CRAISA: Avenida dos Estados, nº 2.195 - Santa Terezinha - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GINÁSIO DELL'ANTÔNIA: R. São Pedro, 27 - Silveira, Santo André /SP (Desjejum - Segunda a Domingo);
- FACON: Rua Tamarutaca, nº 175 - Vila Guiomar - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GUARARÁ: Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.300 – Vila Vitória – Santo André/SP (Desjejum – Segunda a Sábado e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GUARDA MUNICIPAL: Rua Coronel Celestino Henrique Fernandes, nº 200 – Vila Aquilino - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-Feira);
- LAS VEGAS: Rua José Fernando de Medina Braga, nº 500 – Jardim Milena – Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-Feira);
- PAÇO MUNICIPAL: Praça IV Centenário, nº 01 – Térreo 2 - Centro - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- PARANAPIACABA (SUB-PREFEITURA): Avenida Paula Souza, 443-A – Paranapiacaba – Santo André/SP (Desjejum - Segunda a Domingo e Almoço – Segunda à Sexta-feira);
- PARQUE ANDREENSE: Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 – Parque Andreense - Santo André/SP (Desjejum e almoço - Segunda à Sexta-feira);
- Ou em qualquer lugar a ser determinado pela CRAISA, dentro do Município de Santo André.

Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas aos sábados e/ou domingo, de acordo com a necessidade da CRAISA.

O fornecedor deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com o produto.

Fica reservada à Supervisão de Restaurantes, alterar a programação até 24 horas antes da entrega.

Os veículos utilizados para o transporte dos Pães deverão apresentar-se conforme Legislação vigente (Portaria CVS 15 de 07/11/91 e CVS 05 de 09/04/13).

Fica reservado à CRAISA o direito de opinar sobre a qualidade dos produtos, a cada entrega, pela Empresa fornecedora.

Item 5



As entregas deverão ser efetuadas nas Escolas da Rede Municipal (Emeief's e Creches Municipais) e Instituições Filantrópicas do Município de Santo André, sendo a previsão de entrega semanal nas creches municipais e quinzenal nas Emeief's e Instituições Filantrópicas, conforme relação em anexo de endereços e quantidades. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto na escola um recibo em duas vias (Romaneio) constando:

- Nome do fornecedor
- Nome da escola/ endereço
- Data de recebimento da mercadoria
- Quantidade entregue (estabelecida previamente pela Supervisão de Alimentação Escolar)
- Assinatura do recebedor onde conste assinatura da funcionária da Craisa (merendeira/cozinheira) juntamente com a assinatura de um funcionário da Secretaria de Educação.

Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Supervisão de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria e a segunda via deverá permanecer com a merendeira /cozinheira na Unidade Escolar.

Fica reservada a Supervisão de Alimentação Escolar alterar a programação até 48 horas antes do início da entrega do produto.

As entregas deverão ser realizadas nas escolas em qualquer dia da semana, conforme programação da CRAISA que será enviada ao fornecedor via fax ou e-mail, com antecedência para a efetiva entrega. Respeitando os seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Na data do recebimento, o produto deverá ter prazo de validade de pelo menos outros três dias úteis.

Os veículos utilizados para o transporte dos pães deverão apresentar-se conforme legislação em vigor – Portaria CVS 15 de 07/11/91 e CVS 05 de 09/04/13.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇO

A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”;



6. DAS DESPESAS

6.1 Despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;

6.2 O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais acima indicados correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor.

7. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar valor menor;

8. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 1

Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, fermentos, sal, leite ou soro de leite e gordura vegetal, **isento de gorduras trans**.

Item 2

Fornecimento mensal e entrega diária, segunda a domingo, de **PÃO FRANCÊS RECHEADO COM MARGARINA**, com peso líquido de 60 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 50 gramas de pão, devidamente acondicionados em embalagens individuais, plásticas, atóxicas, transparentes, resistentes e hermeticamente fechadas e rotuladas conforme legislação.

Itens 3 e 4

Fornecimento mensal e entrega diária de **PÃO FRANCÊS**, com peso líquido de 50 gramas e de 30 gramas.

Entende-se por **Pão** o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas.

A empresa vencedora deverá disponibilizar 9 balanças (uma em cada ponto de entrega dos pães) em perfeito funcionamento para a conferência de peso no momento da entrega. Esta balança deverá estar de acordo com as Recomendações da Portaria do Inmetro nº 146 de 20.06.2006 e ficará sob a responsabilidade da contratante durante o período de vigência do contrato.



Item 5

Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, farinha de trigo integral, fibra ou farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico e sal, **isento de gorduras trans.**

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

GERAIS

Item 1

- **Conforme NTA 47 do Decreto Estadual 12.486 de 20.10.78 e Resolução – RDC nº. 12 de 02/01/2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.**

A bisnaguinha deverá ser fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a bisnaguinha queimada ou mal cozida. Será proibido, na panificação o emprego de farelo de qualquer espécie. Será permitida a fabricação de bisnaguinha com farinha de trigo enriquecido com vitaminas e sais minerais. Será proibida a fabricação com emprego de matéria corante.

Item 2

O pão francês deverá estar de acordo com a N.T.A. - 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20 de outubro de 1978.

A margarina deverá ser obtida a partir de matéria prima em bom estado, apresentar-se isenta de substâncias estranhas a sua composição, ser isenta de gorduras trans e apresentar no mínimo 50% de gorduras totais.

Deve estar de acordo com o Regulamento Técnico Para Fixação de Identidade e Qualidade De Margarina do Ministério da Agricultura – DIPOA - Portaria 372 de 04 de Setembro de 1997.

O pão francês com margarina, bem como o estabelecimento fabricante, devem estar de acordo com RDC nº 275 de 21 de Outubro de 2002, RDC nº 12 de 02 de Janeiro de 2001 e RDC 360 de 23 de Dezembro de 2003 da ANVISA.

Itens 3 e 4

O pão francês deverá estar de acordo com a NTA nº 47 do Decreto Lei Estadual nº 12.486 de 20 de Outubro de 1978 e sua comercialização deve respeitar a Portaria do Inmetro nº 146 de 20.06.2006



O produto bem como o estabelecimento, devem estar de acordo com as RDC/ANVISA nº 275 de 21 de Outubro de 2002, nº 263 de 22 de Setembro de 2005, nº 12 de 02 de Janeiro de 2001.

O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação;

Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido;

Será proibido, na panificação o emprego de farelo de qualquer espécie;

Será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais.

Item 5

Conforme RDC nº 263 de 22/09/2005 Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade do Pão e RDC nº 12 de 02/01/2002 – ANVISA.

Em acordo com as legislações vigentes e contendo em 50 gramas mínimo de 3 gramas de fibra alimentar e máximo de 240 mg de sódio.

O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Será proibido, na panificação o emprego de farelo de qualquer espécie. Será permitida a fabricação de pães com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Será proibida a fabricação com emprego de matéria corante.

SENSORIAIS

Item 1

Aspecto: próprio. De massa cozida.

O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

Cor, odor e sabor: próprios

O miolo deverá ser de cor branca, branco pardo.

ORGANOLÉPTICAS

Item 2

PÃO FRANCÊS

Aspecto: próprio de massa cozida. O miolo deverá apresentar duas crostas uma inferior e outra mais consistente bem aderente ao mesmo, ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos



dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo.

Cor: A superfície deverá ser amarelo-pardacenta ou ligeiramente amarronzada.

Odor e sabor: próprios

MARGARINA

Aspecto: Emulsão cremosa, homogênea e uniforme.

Cor: Amarela ou branca amarelada.

Odor e sabor: Característico, sem ranço ou outra alteração.

Lipídios totais: Mínimo 50 %

Isenta de Gorduras trans.

Itens 3 e 4

Aspecto: próprio de massa cozida. O miolo deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo.

O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo.

Cor, odor e sabor: próprios.

Item 5

Aspecto: próprio. De massa cozida.

O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

Cor, odor e sabor: próprios

O miolo deverá ser de cor branca, branco pardo.

MICROBIOLÓGICAS/ MICROSCÓPICAS:

Itens 2, 3 e 4

Os pães deverão obedecer ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos – RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA.

Item 5



O produto deverá obedecer ao padrão da Portaria - RDC nº 12 de 02/01/2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

De acordo com o padrão estabelecido pela legislação vigente.

3. EMBALAGEM

Item 1

O produto deverá vir acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrado, contendo aproximadamente 300 (trezentos) gramas.

Cada bisnaguinha deverá apresentar peso per capita aproximado de 20 gramas.

A embalagem final do produto deverá ser: caixa de papelão reforçado ou caixas plásticas brancas, devidamente higienizadas, com acondicionamento adequado das embalagens para que o produto não amasse.

Conceder-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Item 2

Os pães recheados deverão ser embalados individualmente, pesando 60 gramas. A embalagem inicial do produto deverá ser em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, resistentes e devidamente lacrados, sendo 50 gramas provenientes de pão e 10 gramas de recheio, rotulados de acordo com a Legislação Vigente.

A embalagem final do produto deverá ser em caixas de papelão devidamente identificadas ou caixas plásticas brancas higienizadas.

Considerar-se-á imprópria a embalagem que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração; Fica reservado à CRAISA o direito de opinar sobre as embalagens a cada entrega pela Empresa fornecedora.

Itens 3 e 4

Os pães deverão estar acondicionados em caixas plásticas fechadas brancas, devidamente higienizadas e tampadas, a fim de não ficarem expostos e/ou embalagens de papel brancas.

Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração;

Fica reservado à CRAISA o direito de opinar sobre as embalagens a cada entrega pela Empresa fornecedora.

Item 5



A embalagem inicial do produto deverá ser em saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado, com peso líquido de 200 g. a 300 g. (duzentos a trezentos gramas).

Cada embalagem deverá conter de 04 a 06 (quatro a seis) unidades de pão Hot-Dog Integral, fatiado ao meio com peso per capita de 50 gramas.

A embalagem final do produto deverá ser: caixa de papelão reforçado ou caixas plásticas brancas, devidamente higienizadas e identificadas. Os pães deverão ser acondicionados em quantidade adequada para que não amassem.

Fica reservado à Craisa, o direito de opinar sobre as embalagens a cada entrega pela empresa fornecedora.

Considerar-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

4. ROTULAGEM

Item 1

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- No rótulo da embalagem, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca
2. Nome e endereço do fabricante
3. Data de validade ou prazo máximo para consumo
4. Componentes do produto, com informações nutricionais
5. Peso líquido
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final)
7. Número do lote se houver.

Item 5

- No rótulo da embalagem inicial, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca.
2. Nome e endereço do fabricante.
3. Data de validade ou prazo máximo para consumo
4. Componente/ ingredientes do produto, com informações nutricionais.
5. Peso líquido.



6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Itens 1 e 5

A empresa deverá apresentar 01 (uma) amostra em embalagem original inicial, devidamente identificada para análise, inclusive da rotulagem.

Item 2

A empresa deverá apresentar 02 (duas) amostras em embalagem original, rotulado de acordo com a legislação vigente e embalado individualmente.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Itens 1 e 5

As empresas deverão apresentar:

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

- Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica.
- Da ficha técnica com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

Item 2

O representante legal da empresa licitante deverá assinar declaração, que se vencedora do certame se compromete a apresentar documentação original ou cópia reprográfica:

Licença de funcionamento e ou licença Sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância à Saúde do Município onde a empresa possui sua sede.

Atestado expedido por órgão público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento de produtos alimentícios com características similares a natureza volume e quantidade do objeto licitado.

Certificado de registro da Margarina no Ministério da Agricultura (SIF).

A Empresa deverá indicar na proposta a marca da margarina que será utilizada e em caso de alteração deverá comunicar a CRAISA.



Ficha técnica em formulário timbrado do fabricante, constando:

- h) Identificação do produto;
- i) Nome e endereço do fabricante;
- j) Componentes do produto;
- k) Peso líquido;
- l) Data de fabricação;
- m) Informações nutricionais;
- n) Condições de armazenamento.

Itens 3 e 4

As empresas deverão apresentar:

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

Licença de funcionamento ou licença sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município onde a empresa possui sede.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Itens 1 e 5

Caso fique comprovado, pela análise das amostras, ficha técnica e do laudo bromatológico, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este não será aprovado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Item 1

As entregas previstas do produto serão semanais.

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto na Cozinha Central, à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

O horário de entrega do produto deverá ser - das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Fica reservada a Supervisão de Alimentação Escolar alterar a programação até 48 horas antes do início da distribuição do alimento.



As entregas deverão ser realizadas em qualquer dia da semana, conforme programação da CRAISA que será enviada ao fornecedor via fax ou e-mail, com antecedência para a efetiva entrega.

Na data de recebimento, o produto deverá ter prazo de validade de pelo menos outros três dias úteis.

Os veículos utilizados para o transporte deverão apresentar-se conforme legislação em vigor – Portaria CVS 15 de 07/11/91.

O carregamento, transporte e descarregamento dos materiais nos locais de entrega, correrão por conta e responsabilidade da Contratada.

A empresa fornecedora deverá apresentar uma declaração comprometendo-se a efetuar as entregas nos dias e horários estabelecidos.

Item 2

As entregas deverão ser efetuadas diariamente de Segunda a Domingo, sendo as quantidades e os horários determinados pela Supervisão nos seguintes locais:

- GUARARÁ – Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.300 – Vila Vitória – Santo André/SP.
- Ou em qualquer lugar a ser determinado pela CRAISA, dentro do Município de Santo André.

O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o produto.

Fica reservada à Supervisão de Restaurantes alterar a programação até 24 horas antes da entrega.

Os veículos utilizados para o transporte dos Pães deverão apresentar-se, conforme Legislação vigente (Portaria CVS 15 de 07/11/91 e CVS 5 – 09/04/2013).

Fica reservado à CRAISA o direito de opinar sobre a qualidade dos produtos, a cada entrega, pela Empresa Fornecedora.

Itens 3 e 4

As entregas deverão ser efetuadas diariamente, conforme discriminado nas Unidades abaixo. Os pães para o desjejum deverão ser entregues, impreterivelmente em todas as unidades até às 05:30 horas e do almoço até às 10:30 horas.

- CRAISA: Avenida dos Estados, nº 2.195 - Santa Terezinha - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GINÁSIO DELL'ANTÔNIA: R. São Pedro, 27 - Silveira, Santo André /SP (Desjejum - Segunda a Domingo);
- FACON: Rua Tamarutaca, nº 175 - Vila Guiomar - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);



- GUARARÁ: Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.300 – Vila Vitória – Santo André/SP (Desjejum – Segunda a Sábado e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- GUARDA MUNICIPAL: Rua Coronel Celestino Henrique Fernandes, nº 200 – Vila Aquilino - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-Feira);
- LAS VEGAS: Rua José Fernando de Medina Braga, nº 500 – Jardim Milena – Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-Feira);
- PAÇO MUNICIPAL: Praça IV Centenário, nº 01 – Térreo 2 - Centro - Santo André/SP (Desjejum e Almoço - Segunda à Sexta-feira);
- PARANAPIACABA (SUB-PREFEITURA): Avenida Paula Souza, 443-A – Paranapiacaba – Santo André/SP (Desjejum - Segunda a Domingo e Almoço – Segunda à Sexta-feira);
- PARQUE ANDREENSE: Rodovia Índio Tibiriçá, Km 39,3 – Parque Andreense - Santo André/SP (Desjejum e almoço - Segunda à Sexta-feira);
- Ou em qualquer lugar a ser determinado pela CRAISA, dentro do Município de Santo André.

Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas aos sábados e/ou domingo, de acordo com a necessidade da CRAISA.

O fornecedor deverá encaminhar a nota fiscal juntamente com o produto.

Fica reservada à Supervisão de Restaurantes, alterar a programação até 24 horas antes da entrega.

Os veículos utilizados para o transporte dos Pães deverão apresentar-se conforme Legislação vigente (Portaria CVS 15 de 07/11/91 e CVS 05 de 09/04/13).

Fica reservado à CRAISA o direito de opinar sobre a qualidade dos produtos, a cada entrega, pela Empresa fornecedora.

Item 5

As entregas deverão ser efetuadas nas Escolas da Rede Municipal (Emeief's e Creches Municipais) e Instituições Filantrópicas do Município de Santo André, sendo a previsão de entrega semanal nas creches municipais e quinzenal nas Emeief's e Instituições Filantrópicas, conforme relação em anexo de endereços e quantidades. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto na escola um recibo em duas vias (Romaneio) constando:

- Nome do fornecedor
- Nome da escola/ endereço
- Data de recebimento da mercadoria



- Quantidade entregue (estabelecida previamente pela Supervisão de Alimentação Escolar)
- Assinatura do recebedor onde conste assinatura da funcionária da Craisa (merendeira/cozinheira) juntamente com a assinatura de um funcionário da Secretaria de Educação.

Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Supervisão de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria e a segunda via deverá permanecer com a merendeira /cozinheira na Unidade Escolar.

Fica reservada a Supervisão de Alimentação Escolar alterar a programação até 48 horas antes do início da entrega do produto.

As entregas deverão ser realizadas nas escolas em qualquer dia da semana, conforme programação da CRAISA que será enviada ao fornecedor via fax ou e-mail, com antecedência para a efetiva entrega. Respeitando os seguintes horários: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Na data do recebimento, o produto deverá ter prazo de validade de pelo menos outros três dias úteis.

Os veículos utilizados para o transporte dos pães deverão apresentar-se conforme legislação em vigor – Portaria CVS 15 de 07/11/91 e CVS 05 de 09/04/13.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

Item 1

A CRAISA realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12h (doze horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

Item 2



A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade, preços praticados no mercado e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente Licitação, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Será realizada vistoria às instalações da Empresa Fabricante, por técnicos indicados pela CRAISA, com a finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

A CRAISA poderá solicitar um Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Município onde a empresa produtora se localiza.

A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com a Licitação.

Itens 3 e 4

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade, preços praticados no mercado e demais características do produto. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente Licitação, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Será realizada vistoria às instalações da Empresa fabricante, por técnicos indicados pela CRAISA com a finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

6.3. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com a Licitação.

6.4. O pão francês deverá ser colocado nas caixas e tampado, após estarem frios para que não percam sua característica de “crocante”.

6.5. A CRAISA poderá solicitar um laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do município onde a empresa produtora se localiza.

6.6. A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.



Item 5

A CRAISA realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 h (doze horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A CRAISA poderá solicitar um laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do município onde a empresa produtora se localiza com até 30 (trinta) dias anteriores a abertura dos envelopes.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

CRAISA SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CATÁLOGO DE ESCOLAS

SETOR 01		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Augusto Boal	Rua Suzuka, s/nº - Pq. Capuava / Rua Airton Senna, 862 - Pq. Capuava	4975-1738 / 3356-8097 (secretaria) 3356-8098
Emeief Cidade Takasaki	Av. Guaratinguetá, 661 - Alzira Franco	3356-8018/33567914 3356-7362
Emeief Elaine Cena Chaves	R. Petrogrado, s/nº - Jd. Santo Alberto	4472-4733 / 3356-8001 (secretaria) 3356-8002
Emeief Luiz Gonzaga	R. Ipanema, 253 - Pq. E. Assunção	4472-4399 / 4975-9209
Emeief Darcy Ribeiro	R. Tanganica, 385 - Pq Novo Oratório	4472-4819 / 3356-7925
		(secretária) 33567926
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Gonzaguinha - Parque Erasmus	R. Cajobi, s/nº - Pq. E. Assunção	4472-3427 / 3356-7861 (secretaria) 3356-7862
Creche Heitor V Lobos -	R. Laconia, s/nº - Pq. Capuava -	4479-8214 / 3356-7865



Parque Capuava	Orelhão 4977-0405	(secretaria) 3356-7866
Creche República Italiana	R.Osório de Almeida s/nº- Jd. Santo Alberto	4472-4067 / 3356-7705 (secretaria) 3356-7706
Creche Sandra Cristina da Silva	R. Ayrton Senna, s/nº - Pq. Capuava	4476-1212 / 3356-7897 (secretaria) 3356-7898
Creche Manoel Campestrini	Av. Guaratinguetá, 701 – Jd. Alzira Franco	3356-8125 (secretaria) 3356-8126

SETOR 02		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Demercindo Costa Brandão	R. Maria Cristina, s/nº - Camilópolis	4461-3619
Emeief Eufly Gomes-Pç.Republica	R. Araguaia, 260 - Curuçá	4479-2111
Emeief Md Teresa de Calcutá	R. Pindorama, s/nº - Pq. João Ramalho	4472-8839 / 3356-7969 (secretaria) 3356-7970
Emeief Paulo Freire	R. Tirana, 288 - Vl. Matarazzo	4479-1647 / 3356-7989 (secretaria) 3356-7990
Emeief Ver. Manuel de Oliveira	R. das Maravilhas, s/nº Jd Maravilhas	4479-4601 / 3356-8045 (secretaria) 3356-8046
Emeief Prof. Mª. da Penha Manfredi	Pç. Da Liberdade, 511 - Curuçá	4472-8813 / 4975-9028
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Maximo Manssur	R. Massaranduba, s/nº - Pq. João Ramalho	4975-1995 / 3356-7881 (secretaria) 3356-7882
Creche Demercindo C. Brandão	R. Maria Cristina s/nº – Camilópolis	4976-5945 / 3356-7857 (secretaria) 3356-7858

SETOR 03		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Janucz Korczak	R. Santo Anastácio, 293 - Valparaíso	4436-1811 / 3356-7949 (secretaria) 3356-7950
Emeief Prof José do Prado Silveira	R. Lauro Muller, 354 - Sac. Cabral	4421-0515 / 3356-8129 (secretaria) 3356-8130
Emeief Monsenhor do R.	R. Lagoa Santa s/nº - Br. Campestre	3356-7981



Cavalcanti		(secretaria) 3356-7982
Emeief Sônia Aparecida Marques	R. Hermínia L. Lobo, 220 - Vl. Palmares	4421-9333 / 3356-8033
		(secretaria) 3356-8034
Emeief Terezinha Monteiro Nosé	R. João Fernandes, s/nº - Vl. Alpina	4438-4575 / 3356-8041 (secretaria) 3356-8042
Emeief Odylo Costa Filho	Praça Min. Calógeras , 459 - Vl Guiomar	4992-4686 / 3356-8109 (secretaria) 3356-8110
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Laura Dias de Camargo	R. Santo Anastácio, 293 – Bairro Valparaíso	4438-9910 / 3356-7893
		(secretaria) 3356-7894
Creche Ms. João do Rego Cavalcanti	R. Lagoa Santa, s/nº - Bairro Campestre	4421-7649 / 3356-7853
	Bairro Campestre	(secretaria) 3356-7854
Creche Maria Delphina	R. Camilo Castelo Branco, 55 – Sacadura Cabral	4971-7397 / 3356-7973
		(secretaria) 3356-7974
ENTIDADES CENTRALIZADAS		
APAE Centro	R. Joana Hanner, 166 - Vl Alpina	4993-5555

SETOR 04		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Cora Coralina	R. dos Dominicanos, s/nº- Jd. S. André	4457-5748 / 3356-7717
		(secretaria) 3356-7718
Emeief Salvador dos Santos	R. Guerra Junqueira, 366- Vl. Humaitá	4458-0056 / 3356-8025
		(secretaria) 3356-8026
Emeief Chico Mendes	R. Tamanduá Bandeira, s/nº - Recreio da Borda	4451-9660 / 3356-7753 / 4974-6389 / 3356-7754
Emeief Machado de Assis - Pq. Miami	Estrada do Pedroso, 800 - Parque Miami	4453-5991
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Dom Décio	R. Dominicanos, 250 – Jd. Sto. André	4453-7436 / 3356-7721
		(secretaria) 3356-7722
Creche Irmã Rosina da Silva	R. Cisplatina , s/nº. - Vl. Guaraciaba	(orelh.) 4452-6711 /
		4453-1483 3356-7873



		(secretaria) 3356-7874
Creche João de Deus	R. Queirós Filho, 4.000 - Vl. Suíça	4451-7948 / 3356-7701 (secretaria) 3356-7702
Creche Francisca Zuk	Av. Loreto, 215 – Jd. Santo André	4973-6463 / 3356-8089 (secretaria) 3356-8090
Creche Henfil	R. Toledana, 10 - Estrada do Pedroso	4451-7213 / 3356-7737 (secretaria) 3356-7738
Creche Nancy Andreoli	R. Guariba, s/nº - Recreio da Borda do Campo	4973-3162 / 3356-7749 (secretaria) 3356-7750
Creche Monteiro Lobato	R. Rio Jaguaribe, s/nº - Jd Riviera	4972-4347 / 3356-7745 (secretaria) 3356-7746

SETOR 05		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Evangelina Jordão Luppi	R. Aurélio Campos, 115 - Sta. Terezinha	4997-1165 / 3356-8005 (secretaria) 3356-8006
Emeief Tarcila do Amaral	R. Angatuba, 230 - B. Bangú	4997-6678 / 3356-8037 (secretaria) 3356-8038
Emeief Vinícius de Moraes	R. Nilde ,160 - Camilopolis	4976-5067
Emeief João de Barros Pinto	R. Londres, 444 - Utinga	4976-1733 / 3356-8101 (secretaria) 3356-8102
Emeief M ^a Cecília Dezan Rocha	Av. Nova Iorque, s/nº - Vila Sá	4997-8104 / 3356-8049 (secretaria) 3356-8050
CRECHE MUNICIPAL		
Creche Esther Moura Barreto	Praça Chile, s/nº - Bangu	4455-4842 / 3356-7889 (secretaria) 3356-7890
Creche Beth Lobo - Vila Sá	R. Cosenza , s/nº - Vila Sá	4997-8551 / 3356-7849 (secretaria) 3356-7850

SETOR 06		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Sylvia Ortoff	R. Alfa s/n - Jd. Teles de Menezes	4451-0939 / 3356-8029 (secretaria) 3356-8030
Emeief Mariangela F.A. Fuzetto	R. Pacheco Chaves, 51 - Vila Junqueira	4453-8513 / 3356-8013 (secretaria) 3356-8014



Emeief Prof. Júlio Nunes Nogueira	R. Atlas , 47 - Jd. Estádio	4453-3950 / 3356-8121 (secretaria) 3356-8122
Emeief Candido Portinari	R. dos Cocais, 1.861 - Jd Guarará	4453-3110 / 3356-7709 (secretaria) 3356-7710
Emeief Cata Preta - Carolina Maria de Jesus	Estr. Cata Preta, 810 - Cata Preta	4455-5297 / 3356-7725 (secretaria) 3356-7726
Emeief / Creche Anexo Jorge Guimarães	R. São Thomas Mouro, 107 - Sítio dos Vianas	4427-7000
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Angela Masiero	R. Franco da Rocha 155 - Vila Junqueira	4971-66-92 / 3356-7845 (secretaria) 3356-7846
Creche Brasil Marques do Amaral	Av. Mario Toledo de Camargo, s/nº - Vila Luzita	4451-3813 / 3356-8093 (secretaria) 3356-8094
Creche Jorge Guimarães	R. dos Cocais, s/n - Jd Guarará	4971-7985 / 3356-7713 (secretaria) 3356-7714
Creche Hideki Koyama	Estr. do Cata Preta, 826 - Cata Preta	4971-6001 / 4971-7779 3356-7733 3356-7734 (secretaria)
Creche Ver. Cosmo do Gas	Rua São Tomas Mouro, S/N -Sítio dos Vianas	

SETOR 07		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Fernando Godat	R. Votuporanga, 20 - Vl. Dora	4990-7146 / 3356-7985 (secretaria) 3356-7986
Emeief Fernando Pessoa	R. Pirambóia, 460 - Jd. Estela	4426-3779 / 3356-7941 (secretaria) 3356-7942
Emeief Luiz Sacilotto	R. Dr. Nelo Rossati, 113 Jd. Alvorada	4453-8233 / 3356-7965 (secretaria) 3356-7967
Emeief Maria da Graça de Souza	Av. Patatins, 344 - Vl. Floresta	3356-7977 / 4426-4678 (secretaria) 3356-7978
Emeief Yvonne Zahir	R. Expedicionário Oscar Vano, 387 Jd Las Vegas	4451-0608 / 3356-8017 (secretaria) 3356-8018
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Antonio de Oliveira	R. Cafelandia , s/n , Jd. Alvorada	4451-4994 / 3356-7885 (secretaria) 3356-7886
Creche Marina Ulbrich	R. Pereira Coutinho, 431 - Jd. Estela	4426-1731 / 3356-7877



		(secretaria) 3356-7878
Creche Maria Dolores Felipe Silva	Rua Dona Nina Janotto, 695 - Jd. Milena	
SABINA	Rua Juquiá, s/n – Bairro Paraíso	4425-0368/4425-9641

SETOR 08		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Nicolau Moraes de Barros	R. Hatsuey Motomura, s/n - Vila Pires	4972-1566 / 3356-8113 (secretaria) 3356-8114
Emeief Antonio Virgilio Zaniboni	Av. Áurea, 920 - Jd. Estádio	3356-7997 /
		(secretaria) 3356-7998 4453-5797 (orelh.) 4973-5797
Emeief Ayrton Senna da Silva	R. Rio Pardo, 460 - Cecília Maria	4453-1803 / 3356-7905
		(secretaria) 3356-7906
Emeief Carlos Drumond Andrade	R. Hatsuey Motomura, 100 - Vila Pires	4972-1951 / 3356-7909
		(secretaria) 3356-7910
Emeief Prof. Jose Lazazzarini Junior	R. Cel. Seabra, 1.201 – V. Marina	4451-1712
		4452-46455
Emeief José M ^a Sestillio Mattei	R. Mirandópolis, s/nº - Jd. Cristiane	4453-1449 / 3356-7953
		(secretaria) 3356-7954
Emeief Reverendo Oscar Chaves	R. Carijós, 2.286 - Vila Linda	3356-8022
CRECHES		
Creche Elisabete Lílian Piccinin	Rua Martinópolis, s/ nº - Jd Cristiane	4452-5249 / 3356-8133
		(secretaria) 3356-8134
Creche Yone Cintra	Rua Kasato Maru, s/ nº - Vila Pires	4978-1555 / 3356-8137
		(secretaria) 3356-8138

SETOR 09		
<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TEL.</i>
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Arq. Estevão Faria	R. Luiz Gomes Pain, s/nº - Jd.	4978-2250 / 3356-7901



Ribeiro	Mareck	(secretaria) 3356-7902
Emeief Comendador Piero Pollone	R. Bocaina , s/nº - Cd. São Jorge	4978-2197
Emeief Dom Jorge M de Oliveira	R. Assis. Cintra, 315 - Jd. Maracanã	4451-5113 / 3356-7933
		(secretaria) 3356-7934
Emeief Elizabeth Leonardi	R. Pedro Américo, s/n - Vl. Guarani	4474-0600 / 3356-7937
		(secretaria) 3356-7938
Emeief Homero Thon	Av.Tibiriça 555-Homero Thon	4474-3646 / 3356-7945 (secretaria) 3356-7946
Emeief Miguel S. Ruiz	R. Jales, 04 - Jd. Sto. Antônio de Pádua	4978-1924 / 3356-8117
		(secretaria) 3356-8118
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Adalgisa Boccaccino P. Faro	R. Eng. Alfredo Hetzman Jr, s/nº - Jd. Mareck	orelhão 4978-6563/4978-4361
		3356-7841
		(secretaria) 3356-7842
Creche Herbert de Souza	R.Gunnar Vingren,s/n-Pq.Marajoara	4978-3540 / 3356-7870
		(secretaria) 3356-7869
Creche Maria de Campos	R. Eng. Alfredo Hetzman Jr., 493 - Jd Mareck	4978-1073 / 3356-8081
		(secretaria) 3356-8082
Creche Maria Ruth Kock Manfrin Croque	R. Lopes Trovão, s/n - Jd Carla	

SETOR ZONA RURAL		
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TEL.
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Emeief Paranapiacaba	R. Ver. João Dias Carrasqueira, s/n - Paranapiacaba	4439-0024 / 3356-7761
		(secretaria) 3356-7762
Emeief Parque Núcleo Andreense	R. Astorga, s/n – Pq. Andreense	4439 – 6581
CRECHES MUNICIPAIS		
Creche Paranapiacaba	Av. Willian Spers N°100	4439-0004 / 4439-0071
Creche Sueli Leal de Barros	R. Astorga, s/nº- Corredor Polonês - Paranapiacaba	4439-7395



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
● SANTO ANDRÉ ●

Proc. Nº 0039/17

Folhas

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 11 de outubro de 2017.

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A”

Nome da empresa:						
Endereço:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Edital/ Pregão nº			Data e horário de abertura:			
Especificação do objeto conforme edital:						
Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário Kg/Un	Valor Mensal	Valor Total p/ 12 meses

a) Nos preços para o objeto da licitação, estão inclusos todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO:



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa, com sede na

....., C.N.P.J. nº, representada pelo(a)

Sr.(a).....,

(Cargo):, **CRENCIA**

o(a) n Sr.(a),

portador(a) do R.G. nº, e C.P.F.

nº....., para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST.**

INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ na licitação por pregão nº, podendo

formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e

desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PROCESSO DE COMPRAS N°.....

PREGÃO N°.....

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

PREGÃO N°. ___ / ___

A empresa.....,
representada pelo Sr., CPF.
N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função),
declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através
dos documentos integrantes dos envelopes "A" e "B", conforme especificações constantes do
Edital de Pregão n.º/..... .

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em)
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos
envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº
...../....., salvo para os benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura



ANEXO VI

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do Pregão em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como no inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR, SE
VENCEDORA DO CERTAME.**

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa....., representada pelo Sr., CPF. N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei que, se vencedora do certame, quando solicitado pela administração, e **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da sessão do pregão**, apresentará em originais ou cópias reprográficas autenticadas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

Itens 1 e 5

As empresas deverão apresentar:

- Do **laudo bromatológico**, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica.
- Da **ficha técnica** com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

Item 2

Licença de funcionamento e ou licença Sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância à Saúde do Município onde a empresa possui sua sede.



Atestado expedido por órgão público ou privado em nome da licitante, que comprove o fornecimento de produtos alimentícios com características similares a natureza volume e quantidade do objeto licitado.

Certificado de registro da Margarina no Ministério da Agricultura (SIF).

A Empresa deverá indicar na proposta a marca da margarina que será utilizada e em caso de alteração deverá comunicar a CRAISA.

Ficha técnica em formulário timbrado do fabricante, constando:

- o) Identificação do produto;**
- p) Nome e endereço do fabricante;**
- q) Componentes do produto;**
- r) Peso líquido;**
- s) Data de fabricação;**
- t) Informações nutricionais;**
- u) Condições de armazenamento.**

Itens 3 e 4

As empresas deverão apresentar:

Licença de funcionamento ou licença sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do município onde a empresa possui sede.

Assinatura



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Assinatura



ANEXO X I

MODELO - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

(a proponente deverá apresentar no envelope “nº 02” – DOCUMENTOS)

DECLARO assim, em que pese o seu caráter facultativo no citado pregão, que a empresa que represento, tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, estando ciente das facilidades e/ou dificuldades encontradas, inclusive aqueles referentes ao acesso e circulação, quando do levantamento de dados e/ou execução dos trabalhos, bem como possíveis restrições quando da execução dos serviços, conforme descrito no Pregão Presencial n.º_007_/ 2017; Proc. nº 0039/17; Objeto: **PANIFICADOS DIVERSOS PARA S.R. E S.A.E.**, que a empresa

_____, com sede/domicílio à Rua/Avenida/Estrada etc. _____, CNPJ: _____ procedeu nesta data **VISITA TÉCNICA** no(s) espaço(s) determinado(s) para prestação dos serviços, e tem pleno conhecimento do espaço, condições e características, constantes do Anexo II do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres, conforme edital.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

IDENTIDADE:

RESPONSÁVEL DA CRAISA:

ASSINATURA : _____

(Carimbo)

Santo André, de _____ de 2017.



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO
INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E
.....**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (**CRAISA**), com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seus Estatutos Sociais por seu Superintendente e Diretora Administrativa Financeira, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro, com sede na, telefone para contato inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520/02. Decreto Municipal N. 14.890/03, Processo de Compras nº, Pregão nº, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços mensal de, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	U N.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QTD. MÊS	QTD. p/ 12 MESES



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO/SERVIÇO.
3. ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO
4. LOCAIS DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º - O fornecimento será efetuado parceladamente, durante o prazo de 12 meses, nas quantidades indicadas e prazos indicados no anexo II, desde que seja do interesse da CRAISA e de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - Condições de entrega: Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no edital.

§ 3º - A empresa vencedora deverá realizar o(s) serviço (s) conforme evidenciado a clausula anterior, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

§ 4º - Prazo de Entrega: O prazo para o início da entrega do produto é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da encomenda do serviço pela CRAISA.

§ 5º - O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais acima indicados correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor, todas as despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

§ 7º - Os serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo os padrões do domínio público;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é estimado em R\$
considerando:

Item	Unidade	Descrição do produto	Quantidade por mês	Quantidade por 12 meses	Valor unitário	Valor por mês	Valor por 12 meses
------	---------	----------------------	--------------------	-------------------------	----------------	---------------	--------------------



Parágrafo Único: Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da efetiva entrega do objeto. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do presente contrato.

A Contratada ficará obrigada a fornecer à CRAISA o nome do Banco e respectivo número da conta bancária, ficando ciente de que a CRAISA **não aceitará**, em hipótese alguma, Títulos e Boletos Bancários, durante a execução contratual.

Parágrafo Único - A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota fiscal, a marca do produto entregue, o número da licitação e do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

§ 1º - A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



§ 3º - A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS DA CRAISA

§ 1º - A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

§ 2º - A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

§ 3º - Sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

§ 1º - Durante a execução contratual, a CRAISA, a seu exclusivo critério realizará um controle de qualidade dos serviços, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 12 (Doze) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º - A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o (s) produto (s) ou serviço (s) que estiver (em) em desacordo com o Edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º – A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos, nos termos indicados no parágrafo oitavo, item 8.1.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



§ 2º – A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

§ 3º – As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

§ 4º – Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do Parágrafo Segundo, subitem alínea “a” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

§ 5º – Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso



administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

§ 6º – Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

§ 7º – Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

§ 8º – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

a) A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 9º – A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

a) produto ou serviço que estiver em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

§ 10 – Além das penalidades expressas no Edital e termo contratual, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666 / 93, conforme a gradação da falta cometida.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS



Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIVULGAÇÃO

À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será efetuada pela, que deverá acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO

Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 77/78/79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO

Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277, _____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

Nome:

Nome:



ANEXO XIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:

_____.

Endereço:

_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos:

_____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

_____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

_____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CPJ nº. (de origem):

Objeto:

Contratante: CIA. REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ -
CRAISA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André, de de

REINALDO MESSIAS DA SILVA
Superintendente

DENISE BARADEL CARRAMASCHI
Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada